



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMIGIO – PB

LEI Nº 1.320/2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remigio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 650.280,00 (seiscentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta reais) para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 122 1002 2057 Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

Elemento de Despesa:

31.90.04 99 contratação por tempo determinado.....R\$ 352.000,00

31.90.11 99 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 298.000,00

33.90.39- Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.....R\$ 280,00

Recurso Fonte: 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Finalidade Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Nacional

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMIGIO – PB

de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Remigio/PB, 19 de setembro de 2023


Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remigio – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMIGIO – PB

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 650.280,00 (seiscentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta reais) para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 122 1002 2057 Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

Elemento de Despesa:

31.90.04 99 contratação por tempo determinado.....R\$ 352.000,00

31.90.11 99 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 298.000,00

33.90.39- Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.....R\$ 280,00

Recurso Fonte: 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Finalidade Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Nacional

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, uma vez que os recursos de capital decorrerão excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMIGIO – PB

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Remígio/PB, 19 de setembro de 2023

Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMIGIO – PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

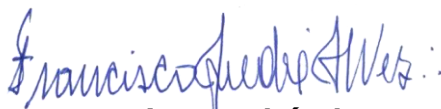
Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 650.280,00 (seiscentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta reais) para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos do repasse da assistência financeira complementar da União por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Remígio, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Remígio/PB, 19 de setembro de 2023


Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB